



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Licitações e Contratos	8
Pregão	8
Extrato	8
Atas de Sessões	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Atribuição de Classe/Aulas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.224, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na área da saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 31340012.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.225, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.665,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.665,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para despesas de custeio na área da saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 125.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 125.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 95.665,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo a Portaria GM/MS nº 7.049, de 02 de junho de 2025, transferência Fundo a Fundo; e o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.226, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2553, de 16 de outubro de 2007.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os incisos XXIV a XXVII no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

XXIV – *deliberar sobre o reconhecimento de Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) em Áreas de Preservação Permanente (APP).*

XXV – *deliberar quanto as faixas marginais, nos termos do inciso XXVI do artigo 3º e §10 do artigo 4º, ambos da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012;*

XXVI – *participar e se manifestar no processo de Regularização Fundiária Urbana;*

XXVII – *manifestar-se em qualquer assunto que seja, direta ou indiretamente, afeto ao meio ambiente e/ou sustentabilidade, de ofício ou mediante requerimento.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 3 de 11

2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O COMDEMA contará com uma Coordenadoria Executiva, a qual será responsável por sua organização e pela articulação com os demais órgãos existentes.

§1º A Coordenadoria Executiva será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno.

§2º Os demais integrantes atuarão na qualidade de conselheiros, observadas as disposições desta Lei.

§3º Os membros nomeados para integrar o COMDEMA reunir-se-ão em sessão especial, presidida pelo Prefeito Municipal, para a eleição da Coordenadoria Executiva, observando-se:

a) Na referida eleição, poderão ser votados os membros titulares, sendo que tanto os titulares quanto os suplentes terão direito a voto;

b) Preferencialmente, a eleição será realizada por aclamação e, não sendo possível, será nominal, aberta e realizada cargo a cargo, exigindo-se maioria simples para a eleição.

§4º O mandato da Coordenadoria Executiva será de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§5º O COMDEMA poderá requisitar e designar servidores do município para prestar apoio às suas atividades administrativas.

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O COMDEMA será mantido, quando necessário, com recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, sempre que possível, por meio de rubrica específica consignada no orçamento para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Plenária do COMDEMA será constituída por 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 representante da Divisão de Obras e Serviços;

IV - 01 representante da Divisão de Meio Ambiente;

V - 01 representante da Divisão de Agricultura e Abastecimento;

VI - 01 representante do Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV;

VII - 01 representante da CANAOESTE;

VIII - 01 representante da Igreja Evangélica Batista de Viradouro;

IX - 01 representante da Igreja Católica Apostólica Romana da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Viradouro;

X - 01 representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Viradouro - ACIAV;

XI - 01 representante do Rotary Club de Viradouro;

XII - 01 representante da Loja Maçônica de Viradouro - União e Trabalho.

Art. 5º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Cada membro titular do COMDEMA será acompanhado de um respectivo suplente, pertencente à mesma categoria representativa.

§1º Os membros titulares terão direito à voz e voto.

§2º Os membros suplentes terão direito à voz e, na ausência do titular, também à voz e voto.

§3º O presidente do COMDEMA somente exercerá o voto em caso de empate.

§4º As reuniões do COMDEMA serão públicas, sendo assegurado a qualquer cidadão, mediante requerimento, o direito à voz.

§5º Para auxiliar o COMDEMA, poderão ser convocados a participar das reuniões quaisquer servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta.

§6º Caso algum dos segmentos da Sociedade Civil deixe de indicar participante ou abandone, em definitivo a composição do COMDEMA, ou ainda deixe de estar em pleno funcionamento, os demais membros representantes da sociedade civil escolherão, entre si, qual das entidades nomeadas por esta lei indicará mais um membro titular, visando manter a paridade do conselho.

Art. 6º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, contados a partir da posse, sendo permitida a sua recondução.

§1º À critério da administração pública ou a pedido do próprio membro, os representantes do Poder Público poderão ser substituídos antes do término do mandato.

§2º As entidades representativas da sociedade civil poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante comunicação encaminhada ao presidente do COMDEMA.

§3º Perderá o mandato o membro que descumprir os preceitos normativos do COMDEMA ou infringir seu regimento interno.

Art. 7º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº. 2553, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Os membros titulares do COMDEMA que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 04 (quatro) faltas intercaladas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, às reuniões do respectivo Conselho, perderão automaticamente seus mandatos, sendo substituídos por seus suplentes.

Parágrafo Único. Na ausência de suplente para a substituição, o órgão representado será oficiado para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 4 de 11

proceder à nova indicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 7.578, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Nomeia os Agentes de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para atuação em licitações ou contratações diretas realizadas no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV, para aquisição de bens, contratação de serviços e/ou obras.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação em licitações e contratações diretas realizadas no âmbito da administração direta do Município de Viradouro, São Paulo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 define em seu inciso LX do artigo 6º, que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame licitatório até a sua homologação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os(as) servidores(as) para atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços, comuns ou especiais, de engenharia ou obras e para atuar em contratações diretas, nas hipóteses dos art. 72 e correlatos da Lei Federal 14.133/21, âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV, com a presença dos seguintes servidores e na forma em que especifica:

I - Cesar Augusto Spina Junior, RG - 41.276.017-42, portador da Matrícula nº 3557;

II - GABRIEL PERRONE, RG 44.031.670-4, portador da Matrícula nº 3464;

III - FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, RG 24.298.852-0, portador da Matrícula nº 810;

IV - MARIELA GUIARDE DE SOUZA, RG: 43.087.919-2, portador da Matrícula nº 2635.

Art. 2º Designa os servidores CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR e GABRIEL PERRONE, para atuarem como Agentes de Contratação em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim denominado Pregoeiros, no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV.

Art. 3º Designa as servidoras FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA e MARIELA GUIARDE DE SOUZA, para atuarem como Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Pregoeiro nas licitações, no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV.

Art. 4º Designa os servidores CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR e GABRIEL PERRONE, para atuarem como Comissão de Contratação em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e especiais de engenharia ou obras, no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV.

Art. 5º Designa a servidora FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA, para atuar como Agente de Contratação para as contratações diretas, nas hipóteses dos art. 72 e correlatos da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV.

Art. 6º Designa a servidora MARIELA GUIARDE DE SOUZA, para atuar como Equipe de Apoio que terá a finalidade precípua de assessorar o Agente de Contratação das contratações diretas, no âmbito da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro-SAV.

Art. 7º Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º No julgamento das licitações o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio deverão observar o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 9º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio receberão assessoria jurídica por meio de Procurador Jurídico da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro, sempre que necessário e instado para tanto.

Art. 10 Em eventuais afastamentos, ausências e impedimentos do Agente de Contratação ou Pregoeiro, a função poderá ser exercida por qualquer um dos servidores elencados no art. 1º do presente Decreto, conforme a rotina de serviços do setor, devendo constar na Ata de Sessão, ou documento equivalente, qual dos servidores atuaram no certame.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7011, de 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de julho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 5 de 11

2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.579, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.224, de 24 de julho de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na área da saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 31340012.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.580, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.665,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.225, de 24 de julho de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.665,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para despesas de custeio na área da saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 125.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 125.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 95.665,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo a Portaria GM/MS nº 7.049, de 02 de junho de 2025, transferência Fundo a Fundo; e o valor de R\$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.581, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre PERMISSÃO DE USO de bem público, a título precário, ao Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 91, §3º, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, em concordância com o Decreto Municipal n. 7522/2025;

Considerando a documentação apresentada, em atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 7.522/2025, pelo Sr. Carlos Alberto da Silva, posteriormente encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, a qual emitiu parecer jurídico favorável, com a indicação da demonstração de aptidão jurídica do interessado;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a ocupação e o uso da zeladoria, do bem público pertencente ao Município de Viradouro, localizado nas dependências da EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, a título precário e por tempo determinado de 24(vinte e quatro) meses, pelo Sr. Carlos Alberto da Silva, RG – 26.727.770-2.

Art. 2º A ocupação, pelo Permissionário, do prédio da zeladoria da EMEF Dr. Sandoval José de Almeida deverá ocorrer em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 7.522/2025, visando a manutenção, guarda e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 6 de 11

segurança da unidade escolar, principalmente nos turnos onde referida unidade não conte com atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 7 de 11

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Pregão

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADO: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.231.734/0001-93.

Processo Licitatório: 101/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 025/2025 - Registro de Preços 023/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Futura Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA - CNPJ nº 08.231.734/0001-93, em face do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2025 - Processo Administrativo Nº 101/2025.

A presente impugnação visa à retificação do edital, especificamente para que seja excluída, do item 99, a exigência de que a vacina canina V11 contenha proteção contra a cepa do coronavírus entérico canino (CCV), sob o argumento de que há recomendações internacionais que desaconselham a vacinação contra referida cepa.

Solicita, assim, a impugnante: "Retificar e republicar o Edital, suprimindo a exigência de inclusão do coronavírus entérico canino (CCV) na vacina polivalente para cães (V11), permitindo a participação de vacinas que atendam às demais especificações técnicas e às diretrizes internacionais de vacinação".

É o relatório passo a discorrer.

Da tempestividade. Inicialmente cabe salientar que a referida impugnação se encontra TEMPESTIVA conforme disposto item XVI do edital, bem como legislação vigente.

Uma vez que a referida impugnação fora apresentada contra item que compõe o procedimento licitatório o presente foi levada à análise e emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, onde o Dr. Carlos Eduardo da Silva Faria - CRMV 42691, na qual opinou pela manutenção da exigência, concluindo:

"Diante dos fatos descritos, não é prudente (e nem razoável) que o Controle de Zoonoses deixar de efetuar a vacinação baseado no argumento de "Baixa gravidade da doença: a infecção por CCoV raramente causa sinais clínicos significativos em cães saudáveis e, quando ocorre, é geralmente leve, autolimitada e sem necessidade de intervenção médica;". Pois o coronavírus canino de fato causa uma doença grave em filhotes e animais debilitados, e recomendo com veemência que o setor mantenha a aquisição da vacina V11 contendo o antígeno contra o coronavírus entérico canino (CCV), com objetivo de zelar ao máximo pela saúde dos pacientes alocados."

Após emissão do parecer técnico, para que seja

analisados os pontos jurídico-legais, foi aberta vista dos autos à Procuradoria-Geral do Município para que se manifestasse, assim, o DD. Dr. Rafael Junqueira Ruiz, Procurador do Município II, opinou:

"[...]"

Ao passo de que a impugnação abordou apenas questões técnicas, desnecessários outros debates jurídicos, uma vez que a resposta técnica apresentada pela municipalidade está devidamente justificada.

III - DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO, pois é tempestiva e, no mérito, opino pelo seu NÃO PROVIMENTO com fulcro nos fatos e argumentos expostos pela área técnica.

Sem embargos, registre-se de que o presente parecer jurídico é fundamentado, opinativo e

não vinculativo, cabendo as autoridades competentes a decisão final e independente, nos limites da legislação."

Ante o exposto e com fundamento aos princípios que regem o procedimento licitatório e toda legislação vigente, recebo a impugnação interposta pela empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.231.734/0001-93, uma vez tempestiva, para no mérito, negar provimento a impugnação interposta mantendo todo o disposto no edital quanto ao item atacado, uma vez que o parecer técnico se demonstrou favorável à manutenção do descritivo.

Aproveitando o ensejo para elucidar que houve pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail no dia 15 de julho pela interessada Licitação Veterinária (endereço de e-mail: licitacaoveterinaria@gmail.com), onde a mesma questionou a apresentação dos **itens 51/52 - INVERMECTINA 1%**: "Nestes itens não menciona a apresentação na descrição, porém existem frascos de 50ml, 500ml e 1L. Qual devemos considerar?", levado ao departamento demandante a responsável, Elaine Beatriz Ruy Della Marta Souza, informou que a **apresentação é frasco de 50 ml**. Assim sendo, por ter havido alteração em descritivo que pode afetar diretamente nas formulações das propostas, será reaberto o prazo editalício.

Viradouro, 25 de julho de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 090/2025

Modalidade: Dispensa 069/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: IDEAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 9 de 11

DE MÓDULOS RASTREADORES VEICULARES

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 120/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Registro de Preços nº 026/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PARA CONTROLE DE VETORES.

Valor: R\$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais).

Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026.

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 113/2025.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 010/2025 – Registro de preços 027/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **28 de julho de 2025**, às **08h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	5396	SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 51.846.111/0002-35 AV RAUL FURQUIM, 45 - CENTRO, BEBEDOURO - SP, CEP: 14701-300 Telefone: 17 3345 4444 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
1	018.001.490	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unida	12000	4,11	49.320,00
2	018.001.833	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA - ANTICORPOS IGG	UND	20	70,51	1.410,20
3	018.001.832	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - ANTICORPOS IGM	UND	20	13,83	276,60
4	018.001.605	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	unida	2000	5,58	11.160,00
5	018.001.610	BACTEROSCOPIA (GRAM)	unida	80	2,73	218,40
6	018.001.491	CLEARANCE DE CREATININA	unida	1150	2,81	3.231,50
7	018.001.301	CONTAGEM DE PLAQUETAS	unida	250	1,00	250,00
8	018.001.302	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unida	100	1,00	100,00
9	018.001.615	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	unida	2000	11,48	22.960,00
10	018.001.616	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	unida	35	4,11	143,85
11	018.000.110	D DIMERO	EXAME	400	39,23	15.692,00
12	018.001.223	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	unida	350	1,97	689,50
13	018.001.359	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	unida	26	9,06	235,56
14	018.001.228	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	unida	700	9,80	6.860,00
15	018.001.360	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	unida	350	2,77	969,50
16	018.001.693	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	unida	8	91,80	734,40
17	018.001.306	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	unida	350	1,00	350,00
18	018.001.308	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	unida	350	1,00	350,00

19	018.001.312	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unida	850	6,26	5.321,00
20	018.001.313	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unida	1500	3,06	4.590,00
21	018.001.314	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	unida	550	1,50	825,00
22	018.001.680	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	unida	350	2,69	941,50
23	018.001.361	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	unida	4500	10,36	46.620,00
24	018.001.525	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIprogesterona	unida	50	9,99	499,50
25	018.001.297	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unida	4500	16,78	75.510,00
26	018.001.233	DOSAGEM DE ACIDO URICO	unida	4000	2,07	8.280,00
27	018.001.573	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unida	50	15,33	766,50
28	018.001.529	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unida	30	13,84	415,20
29	018.001.235	DOSAGEM DE ALDOLASE	unida	30	3,60	108,00
30	018.001.530	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unida	20	11,64	232,80
31	018.001.362	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	unida	37	14,75	545,75
32	018.001.239	DOSAGEM DE AMILASE	unida	1500	2,52	3.780,00
33	018.001.532	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	unida	12	11,30	135,60
34	018.001.363	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unida	1500	18,38	27.570,00
35	018.001.241	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	unida	1400	2,25	3.150,00
36	018.001.242	DOSAGEM DE CALCIO	unida	800	2,07	1.656,00
37	018.001.243	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	unida	650	3,16	2.054,00
38	018.001.533	DOSAGEM DE CALCITONINA	unida	15	14,09	211,35
39	018.001.583	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unida	60	18,98	1.138,80
40	018.001.497	DOSAGEM DE CITRATO	unida	30	1,97	59,10
41	018.001.248	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unida	5000	3,93	19.650,00
42	018.001.249	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unida	4000	3,93	15.720,00
43	018.001.250	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unida	5000	2,07	10.350,00
44	018.001.251	DOSAGEM DE COLINESTERASE	unida	50	3,60	180,00
45	018.001.365	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	unida	27	16,81	453,87
46	018.001.366	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unida	25	16,81	420,25
47	018.001.534	DOSAGEM DE CORTISOL	unida	250	9,66	2.415,00
48	018.001.252	DOSAGEM DE CREATININA	unida	8300	2,07	17.181,00
49	018.001.253	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unida	1500	4,12	6.180,00
50	018.001.254	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	unida	1100	4,61	5.071,00
51	018.001.535	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	unida	50	11,02	551,00
52	018.001.257	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	unida	1700	3,60	6.120,00
53	018.001.536	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	unida	50	11,48	574,00
54	018.001.537	DOSAGEM DE ESTRADIOL	unida	340	9,95	3.383,00
55	018.001.539	DOSAGEM DE ESTRONA	unida	40	10,90	436,00
56	018.001.590	DOSAGEM DE FENITOINA	unida	25	22,33	558,25
57	018.001.259	DOSAGEM DE FERRITINA	unida	5000	17,46	87.300,00
58	018.001.260	DOSAGEM DE FERRO SERICO	unida	1400	3,93	5.502,00
59	018.001.328	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	unida	30	4,51	135,30
60	018.001.261	DOSAGEM DE FOLATO	unida	300	15,33	4.599,00
61	018.001.263	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unida	800	2,25	1.800,00
62	018.001.264	DOSAGEM DE FOSFORO	unida	450	1,81	814,50
63	018.001.267	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unida	1265	3,93	4.971,45
64	018.001.268	DOSAGEM DE GLICOSE	unida	6000	2,07	12.420,00
65	018.001.542	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unida	500	7,69	3.845,00
66	018.001.329	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unida	350	1,00	350,00
67	018.001.271	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unida	5000	8,80	44.000,00
68	018.001.543	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	unida	15	9,77	146,55
69	018.001.544	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	unida	700	7,73	5.411,00
70	018.001.545	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unida	400	8,79	3.516,00
71	018.001.546	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unida	5000	10,03	50.150,00
72	018.001.368	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	unida	24	16,81	403,44
73	018.001.369	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	unida	100	16,81	1.681,00
74	018.001.370	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	unida	50	7,15	357,50
75	018.001.371	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	unida	50	9,06	453,00
76	018.001.547	DOSAGEM DE INSULINA	unida	450	9,96	4.482,00
77	018.001.274	DOSAGEM DE LACTATO	unida	220	3,43	754,60
78	018.001.276	DOSAGEM DE LIPASE	unida	350	2,20	770,00
79	018.001.593	DOSAGEM DE LITIO	unida	250	2,20	550,00
80	018.001.277	DOSAGEM DE MAGNESIO	unida	540	1,97	1.063,80
81	018.001.498	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unida	2000	7,45	14.900,00
82	018.001.278	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	unida	50	1,97	98,50
83	018.001.499	DOSAGEM DE OXALATO	unida	25	3,60	90,00
84	018.001.548	DOSAGEM DE PARATORMONIO	unida	245	42,26	10.353,70
85	018.001.549	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	unida	100	15,04	1.504,00
86	018.001.830	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	UND	50	32,75	1.637,50
87	018.001.281	DOSAGEM DE POTASSIO	unida	3500	2,07	7.245,00
88	018.001.550	DOSAGEM DE PROGESTERONA	unida	60	10,01	600,60
89	018.001.551	DOSAGEM DE PROLACTINA	unida	800	9,95	7.960,00
90	018.001.500	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unida	150	2,00	300,00
91	018.001.283	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	unida	400	1,81	724,00
92	018.001.284	DOSAGEM DE SODIO	unida	3000	2,07	6.210,00
93	018.001.553	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	unida	37	15,04	556,48
94	018.001.554	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	unida	33	12,85	424,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 10 de 11

96	018.001.556	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unida	350	12,85	4.497,50	155	018.001.436	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	unida	20	16,81	336,20
97	018.001.557	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	unida	37	5,24	193,88	156	018.001.437	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unida	30	11,37	341,10
98	018.001.558	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unida	600	8,63	5.178,00	157	018.001.439	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unida	450	18,17	8.176,50
99	018.001.559	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	unida	1700	13,00	22.100,00	158	018.001.441	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unida	70	18,17	1.271,90
100	018.001.285	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	unida	5800	2,25	13.050,00	159	018.001.442	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unida	1000	19,59	19.590,00
101	018.001.286	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	unida	4800	2,25	10.800,00	160	018.001.443	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	unida	150	18,17	2.725,50
102	018.001.287	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unida	200	4,04	808,00	161	018.001.444	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unida	70	16,81	1.176,70
103	018.001.288	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unida	4800	3,93	18.864,00	162	018.001.445	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unida	10	16,81	168,10
104	018.001.560	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unida	700	8,54	5.978,00	163	018.001.446	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unida	40	16,81	672,40
105	018.001.471	DOSAGEM DE TROPONINA	unida	1500	10,08	15.120,00	164	018.001.447	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	unida	20	16,81	336,20
106	018.001.290	DOSAGEM DE UREIA	unida	3500	2,07	7.245,00	165	018.001.448	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	unida	150	13,08	1.962,00
107	018.001.291	DOSAGEM DE VITAMINA B12	unida	4500	16,50	74.250,00	166	018.001.449	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	unida	600	18,55	11.130,00
108	018.001.603	DOSAGEM DE ZINCO	unida	200	15,33	3.066,00	167	018.001.450	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	unida	20	18,18	363,60
109	018.001.472	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	unida	220	13,08	2.877,60	168	018.001.508	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	unida	20	2,00	40,00
110	018.001.334	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unida	200	5,30	1.060,00	169	018.001.453	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	unida	45	4,01	180,45
111	018.001.293	ELETROFORESE DE PROTEINAS	unida	40	4,33	173,20	170	018.001.686	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	unida	350	2,47	864,50
112	018.001.699	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	unida	200	19,41	3.882,00	171	018.001.624	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	unida	50	17,65	882,50
113	018.001.694	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	unida	10	39,95	399,50	172	018.001.455	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	unida	115	9,06	1.041,90
114	018.001.695	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PEÇA CIRURGICA	unida	200	39,95	7.990,00	173	018.001.481	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	unida	40	1,61	64,40
115	018.001.697	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	unida	10	39,95	399,50	174	018.001.484	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unida	700	1,61	1.127,00
116	018.001.698	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	unida	10	39,95	399,50	175	018.001.485	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	unida	30	10,04	301,20
117	018.001.689	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	unida	5	20,54	102,70	176	018.001.486	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unida	800	1,95	1.560,00
118	018.001.692	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	unida	5	34,62	173,10	177	018.001.487	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	unida	5	1,73	8,65
119	018.001.690	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	unida	6	20,54	123,24	178	018.001.456	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	unida	100	9,81	981,00
120	018.001.691	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO- VAGINAL)	unida	5	20,54	102,70	179	018.001.653	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	unida	100	9,50	950,00
121	018.001.502	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	unida	5	3,63	18,15	180	018.001.348	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	unida	250	1,00	250,00
122	018.001.294	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	unida	260	18,93	4.921,80	181	018.001.349	PROVA DO LACO	unida	250	1,00	250,00
123	018.001.374	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	unida	3	287,55	862,65	182	018.001.655	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	unida	50	2,76	138,00
124	018.001.336	HEMATOCRITO	unida	240	1,00	240,00	183	018.001.843	TESTE DE AVIDEZ IGG	UND	400	44,07	17.628,00
125	018.001.618	HEMOCULTURA	unida	30	11,27	338,10	184	018.001.795	TESTE DE AVIDEZ IGM	SERV	400	44,07	17.628,00
126	018.001.337	HEMOGRAMA COMPLETO	unida	25000	5,65	141.250,00	185	018.001.815	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	SERV	400	45,47	18.188,00
127	018.001.696	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	unida	5	128,85	644,25	186	018.001.296	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	unida	20	9,98	199,60
128	018.001.836	PAINEL DE VIRUS RESPIRATORIO SARS-COV-2, INFLUENZA A, INFLUENZA B	EXAME	1000	45,00	45.000,00	187	018.001.464	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	unida	70	9,80	686,00
129	018.001.831	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	20	23,30	466,00	188	018.001.465	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	unida	70	9,80	686,00
130	018.001.378	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	unida	22	9,80	215,60	189	018.001.687	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unida	162	2,28	369,36
131	018.001.379	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	unida	22	9,80	215,60	190	018.001.463	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	unida	500	3,16	1.580,00
132	018.001.381	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	unida	4	17,65	70,60	191	018.001.468	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	unida	450	3,16	1.422,00
133	018.001.380	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unida	35	8,49	297,15							
134	018.001.382	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	unida	10	83,27	832,70							
135	018.001.383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	unida	820	5,58	4.575,60							
136	018.001.384	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV- 2	unida	30	18,17	545,10							
137	018.001.387	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	unida	30	16,81	504,30							
138	018.001.388	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	unida	30	18,17	545,10							
139	018.001.389	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unida	30	18,17	545,10							
140	018.001.400	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	unida	200	2,77	554,00							
141	018.001.407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	unida	115	16,81	1.933,15							
142	018.001.411	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unida	340	16,81	5.715,40							
143	018.001.414	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	unida	100	16,81	1.681,00							
144	018.001.415	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	unida	450	18,55	8.347,50							
145	018.001.416	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	unida	15	18,17	272,55							
146	018.001.419	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	unida	600	18,55	11.130,00							
147	018.001.426	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unida	25	10,78	269,50							
148	018.001.428	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unida	330	16,17	5.336,10							
149	018.001.430	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	unida	70	18,17	1.271,90							
150	018.001.431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	unida	1000	26,56	26.560,00							
151	018.001.432	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	unida	200	18,17	3.634,00							
152	018.001.433	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unida	70	16,81	1.176,70							
153	018.001.434	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	unida	10	16,81	168,10							
154	018.001.435	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unida	40	16,81	672,40							

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 28 de julho de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2813

Página 11 de 11

Homologação^[1], para comparecer a partir do dia 28 de julho de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomarem posse dos respectivos cargos públicos.

CARGO - SERVIÇOS BRAÇAIS

	CPF Parcial	Posição
TAIRILSON PASQUIDA SILVA	437.***.248-0 ⁴²	
MARLI MENDESMACHADO	134.***.608-2 ⁴³	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

^[1] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Atribuição de Classe/Aulas

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCAOs candidatos classificados**, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **30 de julho de 2025 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

2. Onde lê-se:

Atribuição I
01 sala Pré I A (Manhã) - HTPC - Quinta - Feira das 16h40min às 18h20min
* Licença Saúde da docente Denise Aparecida Barbieri Quemelo

3. Passa-se a ler:

Atribuição I

01 sala Pré I A (Manhã) - HTPC - Quinta - Feira das 16h40min às 18h20min
* Licença Prêmio da docente Denise Aparecida Matos Barbieri

4. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 28 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Mara Cristina Seleguim Franco
Secretária Municipal de Educação